

**REGULAMENTO Nº 003/2019 – IPPLAM
DA 4ª A 8ª AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE REVISÃO
DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ – IPPLAM, no uso de suas atribuições legais, resolve criar o seguinte:

Art. 1º As Audiências Públicas de discussão e coleta de dados (4ª a 8ª Audiências), que fazem parte da leitura comunitária da revisão do Plano Diretor do Município de Maringá, deverão obedecer às condições descritas no presente regulamento.

Art. 2º As 5 (cinco) primeiras Audiências da etapa de Análise Temática Integrada serão realizadas nas Unidades Territorial de Planejamento, conforme regiões estabelecidas para as Assembleias de Planejamento e Gestão Territorial – APTG's (Decreto nº2358/2014):

I – A 4ª Audiência será realizada na APTG 01, no dia 26 (vinte e seis) de Agosto de 2019, segunda-feira, na Escola Municipal Dr. Osvaldo Cruz, Rua Otávio Periotto, 166 – Centro.

II – A 5ª Audiência será realizada na APTG 02, no dia 27 (vinte e sete) de Agosto de 2019, terça-feira, na Escola Municipal Gabriel Sampaio, Av. Tuiuti x Rua Mônica Maria – Conjunto Léa Leal.

III – A 6ª Audiência será realizada na APTG 03, no dia 28 (vinte e oito) de Agosto de 2019, quarta-feira, na Casa da Cultura Alcídio Regini, Av. Sophia Rasgulaeff, 693 – Jardim Alvorada.

IV – A 7ª Audiência será realizada na APTG 04, no dia 29 (vinte e nove) de Agosto de 2019, quinta-feira, na Escola Municipal Pioneira Jesuína de Jesus Freitas, Rua Flausina Francisca de Souza, 290 – Vila Santa Izabel.

V – A 8ª Audiência será realizada na APTG 05, no dia 30 (trinta) de Agosto de 2019, sexta-feira, na Escola Municipal Padre Pedro Ryo Tanaka, Av. Cerro Azul, 2108 – Jd. Novo Horizonte

Art. 3º As referidas audiências terão início às 19 horas e término as 22 horas.

Art. 4º O Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá – IPPLAM fará a publicação de todos os documentos e realizará a divulgação das referidas Audiências Públicas nos meios de comunicação do Município e no site da Prefeitura de Maringá, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da sua realização, convidando a população, as entidades públicas e a sociedade civil, a participarem do evento.

Parágrafo único. Na divulgação a ser feita no site da Prefeitura será disponibilizada a cópia do Decreto de Convocação nº. 1251/2019, das Leis Complementares nº. 632/2006, nº. 934/2012 e autorização concedida pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CMPGT na reunião extraordinária de 24/07/2019.

Art. 5º As Audiências de que trata este documento serão presididas pelo Diretor-Presidente do IPPLAM do Município de Maringá.

Art. 6º Os trabalhos durante a Audiência terão o apoio da Câmara Especializada de Apoio às Audiências e Conferências Públicas do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CMPGT.

Art. 7º A Audiência terá seus trabalhos iniciados com a composição da mesa pelas autoridades presentes e demais convidados.

§1º Após a composição da mesa, o Presidente da Audiência Pública declarará aberta a Audiência com a apresentação do temário para a plenária.

§2º Após a leitura, discussão e aprovação do Regulamento o Presidente dará sequência aos trabalhos:

- I – Será apresentada a metodologia e divisão de Grupos;
- II – Serão formados os grupos para discussão dos temas;
- III – Apresentação na plenária do resumo da discussão realizada em cada um dos grupos;
- IV – Discussões e considerações finais.

§3º A metodologia de trabalho está detalhada no ANEXO I deste regulamento.

Art. 8º Os interessados em participar do debate deverão se inscrever no plenário para fazer uso da palavra, de acordo com as seguintes regras:

I – O Presidente concederá aos inscritos o tempo de 00:01:30 (um minuto e trinta segundos) para apresentarem suas contribuições;

II – O Presidente concederá o tempo de 00:01:30 (um minuto e trinta segundos) para apenas uma pessoa que desejar se manifestar contrário à contribuição;

Art. 9º As contribuições da plenária serão objeto de apreciação pelo IPPLAM, sendo todas analisadas e respondidas, mesmo as que não forem pertinentes ao objeto da Audiência.

Art. 10 É assegurado a todos os presentes o questionamento à Presidência “pela ordem”, sempre que julgarem não ser cumprido o presente Regulamento.

Art. 11 O Presidente da Audiência, após concluídas as discussões finais, declarará encerrados os trabalhos da Audiência.

Art. 12 Todos os documentos produzidos após a audiência ficarão à disposição para consulta no IPPLAM, e havendo a necessidade de cópia, deverá ser solicitado por requerimento a esse Instituto, obedecendo os trâmites legais.

Art. 13 O andamento da Audiência Pública, na plenária, será registrado em ata e objeto de gravação audiovisual, nas salas onde serão debatidos os temas serão feitos registros fotográficos e elaboradas as atas referentes aos trabalhos.

Art. 14 Os casos omissos e conflitantes deste Regulamento serão dirimidos pela Câmara Especializada do CMPGT, referida no Art. 4º do presente Regulamento, cabendo recurso ao plenário do Conselho.